



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente para apresentar ao Projeto de Lei EM n.º 141/2014 que “Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências” a seguinte Emenda:

EMENDA 01 – ADITIVA – Acrescenta-se Artigo ao Projeto de Lei EM 141/2014, fazendo a devida renumeração, com a seguinte redação:

“Art. __ Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos referidos bens, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.”

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda visando proporcionar tanto aos Vereadores, quanto aos integrantes da ASCALP, uma maior segurança em relação à doação ora autorizada, pois somente com uma conferência detalhada e com a emissão de um certificado de que todos os bens foram efetivamente entregues é que teremos transparência na disposição do patrimônio público, composto por bens que foram declarados inservíveis para a Administração, mas que ainda possuem valor econômico, por menor que seja.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2014.

NATINHO
Vereador do PDT